

Impa



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

RESOLUÇÃO Nº 15.079

(de 28 de fevereiro de 1.989)

CONSULTA Nº 9.823 - CLASSE 10ª - DISTRITO FEDERAL (Brasília).

- Deputado estadual eleito prefeito. Aplicação do art. 54. II, d, CF.

Vistos, etc.

R E S O L V E M os Ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade de votos, responder afirmativamente à Consulta, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante da decisão.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL.

Brasília, 28 de fevereiro de 1.989.

FRANCISCO REZEK - Vice-Presidente no exercício da Presidência

ROBERTO ROSAS - Relator

RUY RIBEIRO FRANCA - Vice-Procurador Geral Eleitoral

R E L A T Ó R I O

O SENHOR MINISTRO ROBERTO ROSAS (Relator): Senhor Presidente, o Nobre Deputado Federal Ubiratan Aguiar formula a seguinte Consulta:

"Deputado Estadual, que haja sido eleito Prefeito Municipal, pode renunciar a este último cargo, depois de diplomado e antes de tomar posse, sem perder o mandato que vinha exercendo?

Em caso afirmativo, o cargo de Prefeito é assumido pelo Vice-Prefeito, que foi diplomado juntamente com o Prefeito?"

2. A Procuradoria Geral opinou pela resposta afirmativa.

É o relatório.

V O T O

O SENHOR MINISTRO ROBERTO ROSAS (Relator): Senhor Presidente, a questão resume-se na impossibilidade do exercício simultâneo de mandatos eletivos, no caso da consulta, de deputado estadual e prefeito. Tal vedação surge com a posse. Segundo impõe o art. 54, II, d da Constituição, que diz:- Os deputados não podem ser titulares de mais de um mandato eletivo. Tal regra aplica-se aos deputados estaduais (art. 27, § 1º).

Por esse motivo, respondo afirmativamente à consulta, isto é, a renúncia, após a diplomação, porém, antes da posse, não acarreta a perda do mandato de deputado.

DECISÃO UNÂNIME.

CONSULTA Nº 9.823 - CLASSE 10ª - DISTRITO FEDERAL (Brasília).

E X T R A T O D A A T A

Proc. nº 9.823 - Cls. 10ª - DF - Relator: Min. Roberto Rosas.
Decisão: O Tribunal respondeu afirmativamente, nos termos do
voto do Relator. Unânime.

Presidência do Ministro Francisco Rezek. Presentes os Minis-
tros: Sydney Sanches, Octávio Gallotti, Bueno de Souza, Miguel
Ferrante, Roberto Rosas, Vilas Boas e o Dr. Ruy Ribeiro Fran-
ca, Vice-Procurador Geral Eleitoral.

SESSÃO DE 28.2.89.